EDITAL Nº 041/2025 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PARA BOLSISTAS DO PAPE E CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC INGRESSANTES 2025.1 CMDI e CMZL

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, credenciada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o Projeto **"Programa de Formação e Aperfeiçoamento Profissional de Nível Superior e Pós- Graduação em Áreas Prioritárias Relacionadas à Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM) do Instituto Federal do Amazonas - ARANOUÁ",** objeto do Convênio nº. 001/2020, firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI e a Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA - SEDA, **60 (sessenta)** vagas para Bolsistas do Programa para Ações de Permanência e Êxito - PAPE e Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC desenvolvidos na modalidade de ensino presencial em áreas prioritárias relacionadas à STEM do Projeto ARANOUÁ, conforme disposto neste Edital.

1. DO PROJETO ARANOUÁ, PROGRAMA PARA AÇÕES DE PERMANÊNCIA E ÊXITO-PAPE, OFERTA CURSOS DE FIC

1.1. O projeto ARANOUÁ é um programa de formação e aperfeiçoamento profissional especializado, concomitante e complementar aos cursos regulares de tecnologias e engenharias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), com o objetivo de alcançar a eficiência acadêmica e disponibilizar no mercado de trabalho regional, profissionais qualificados nas áreas prioritárias relacionadas à Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM).

1.2. O Programa para Ações de Permanência e Êxito-PAPE destinado aos cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS), Engenharia de Controle e Automação (ECAT) e Engenharia de Software (ES) do Projeto ARANOUÁ, tem por objetivo ampliar as condições de permanência e diplomação dos discentes de graduação. O PAPE tem por

finalidade acompanhar o desenvolvimento do aluno, de forma sistemática e integral, com o auxílio do docente Tutor durante o processo de ensino-aprendizagem, visando sua integração no meio acadêmico e profissional, por meio da realização das seguintes atividades:

1.2.1. Atividades transversais de apoio pedagógico e socioemocional e de capacitação básica e específica no âmbito do programa;

1.2.2. Atividades que despertem sua vocação científica e profissional;

1.2.3. Atividades que ampliem seu acesso a iniciação e integração à cultura científica e inovação tecnológica.

1.3. Os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC para os cursos de Engenharia de Controle e Automação (ECAT) e Engenharia de Software (ES) do Projeto ARANOUÁ, tem por objetivo ampliar as condições de permanência e diplomação dos discentes de graduação.

1.4. Informações adicionais sobre o Projeto ARANOUÁ podem ser obtidas na página eletrônica do site http://aranoua.ifam.edu.br/

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para seleção de Bolsista do Programa para Ações de Permanência e Êxito-PAPE, os quais serão automaticamente matriculados no Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC disponíveis para o Curso de graduação de origem do candidato, conforme Quadros I e Quadro II a seguir:

2.1.1 Quadro I - Distribuição das vagas das bolsas do PAPE

Curso/*Campus*	**N° de Vagas**	**Distribuição das vagas**
Engenharia de Controle e Automação (ECAT/CMDI)	30	15 vagas para ingressantes por cota
		15 vagas para ingressantes pela ampla concorrência
Engenharia de Software (ES/CMZL)	30	25 vagas para ingressantes por cota
		5 vagas para ingressantes pela ampla concorrência
Total de Vagas	**60**	

2.1.2 Quadro II – Distribuição das vagas dos Cursos de FIC

VÍNCULO À GRADUAÇÃO *CAMPUS*	REQUISITOS	CORE TECH[1]	ÁREA	NOME DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC	PERÍODO DAS AULAS	DIA/ HORÁRIO	CH/ CURSO	Nº VAGAS
Engenharia de Controle e Automação (ECAT) *Campus* Distrito Industrial (CMDI)	Alunos ingressantes 2025	1	Introdução em Programação e em Tecnologia	Pensamento Computacional: Lógica, Solução de Problemas e Matemática.	24/03/25 a 29/04/25	Segundas-Feiras e Terças-Feiras 8h às 12h	40h	30
Engenharia de Software (ES) *Campus* Manaus Zona Leste (CMZL)	Alunos ingressantes 2025	1	Introdução em Programação e em Tecnologia	Fundamentos de Programação WEB	26/03/25 a 30/04/25	Quarta-Feira e Sexta-Feira 8h às 12h	40h	30
						TOTAL GERAL	**80h**	**60**

[1]**Legenda:**
Core Tech 1: Computer Engineering/Software
Core Tech 2: Security in Internet of Things
Core Tech 3: Artificial Intelligence
Core Tech 4: Handhelds and Wearable Computing

3. DO PÚBLICO ALVO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

3.1. A Seleção Simplificada de Bolsistas do PAPE deste Edital, conforme discriminado no Quadro I, é destinada aos alunos calouros que estejam **regularmente matriculados no semestre letivo de 2025.1** nos Cursos de Graduação do IFAM: **Engenharia de Software (ES/CMZL)**, **Engenharia de Controle e Automação (ECAT/CMDI).**

3.2. Os cursos de FIC ofertados pelo Projeto ARANOUÁ, conforme discriminados no Quadro II, são destinados aos alunos ingressantes regularmente matriculados no período letivo de **2025.1,** nos cursos de graduação:

3.2.1. Engenharia de Controle e Automação do *Campus* Manaus Distrito Industrial (ECAT/CMDI);

3.2.2. Engenharia de Software do *Campus* Manaus Zona Leste (ES/CMZL).

3.3. Durante o período de realização dos cursos FIC, as aulas serão ministradas presencialmente no Centro Tecnológico de Desenvolvimento e Inovação - CTDI do Projeto Aranouá, localizado no *Campus* Manaus Zona Leste do IFAM, Avenida Cosme Ferreira, 8045, São José Operário

(acesso pela portaria da Rua dos Açaizeiros).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O(a) candidato(a) interessado(a) em uma das vagas ofertadas na Seleção Simplificada de Pessoa Física deverá realizar sua inscrição, exclusivamente pela internet, através do Formulário de inscrições disponivel no site https://faepi.org/editais2025/, no período de **10/03/2025 a 13/03/2025 até às 23h59min**, e ter um *e-mail* válido e ativo para validar a inscrição;

4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, assegurar-se de que atende a todos os requisitos definidos no **Item 3, e a distribuição das ofertas de vagas dos Quadros I e Quadro II** deste edital, preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, assinalar o *campus* de origem e anexar a documentação completa exigida no **Item 4.3**, deste edital, com nome do arquivo na forma padronizada: [Nome do Candidato número de matrícula do IFAM], conforme o exemplo: [Maria do Carmo Silva_2025002025];

4.3. Os Documentos e Anexos do Edital são requisitos obrigatórios da realização da inscrição e devem ser encaminhados digitalizados em **arquivo único no formato PDF** na sequência apresentada a seguir:

4.3.1. **Declaração de Matrícula e Seleção** (**Anexo I**)

4.3.2. Formulário Cadastro de Pessoa Física da FAEPI (**Anexo II**), devidamente preenchido, salvo em PDF;

4.3.3. Declaração de disponibilidade de carga horária para o projeto Aranouá **(Anexo III);**

4.3.4. Livre Declaração **(Anexo IV);**

4.3.5. Registro Geral - R.G (carteira de identidade);

4.3.6. Cadastro de Pessoa Física - C.P.F;

4.3.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4.3.8. Comprovante de endereço com CEP atualizado. Considerar no máximo os últimos dois meses;

4.3.9. Certificado de Reservista, para homens maiores de 18 anos;

4.3.10. Certidão de Quitação Eleitoral disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-

eleitoral;

4.3.11. Cópia do espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica Federal);

4.3.12. Comprovante de conta bancária do titular (nº de agência e conta) – obrigatório ser conta corrente ou poupança, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, **não será aceito** conta conjunta ou conta benefício ou bolsa família.

4.4. Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis anexados de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição;

4.5. **O candidato inscrito neste Edital receberá *e-mail* automático de confirmação da inscrição no *e-mail* em que foi realizada a inscrição imediatamente após o envio;**

4.6. **A Comissão da Seleção Simplificada de Pessoa Física não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto às perdas decorrentes dos serviços de internet, bem como de outros fatores técnicos;**

4.7. Caso haja a submissão de mais de uma inscrição por um(a) mesmo(a) candidato(a), será aceita **somente** a última inscrição enviada como a inscrição válida para a Seleção Simplificada de Pessoa Física;

4.8. **A inscrição realizada fora do prazo ou com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas;**

4.9. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para a Seleção Simplificada de Pessoa Física contidas neste edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação de Bolsista do PAPE será realizada pela Comissão da Seleção Simplificada de Pessoa Física devidamente constituída, sendo que o candidato será selecionado pela nota final de classificação do processo seletivo de ingresso no curso de graduação do IFAM no ano de 2025.

5.1.1. A nota para participação neste processo seletivo **será comprovada por meio da DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E SELEÇÃO** emitida pelo Controle Acadêmico do *Campus* de matrícula do aluno; (Anexo I)

5.1.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final, conforme as vagas disponíveis no Quadro I deste edital;

5.1.3. Em caso de empate entre os candidatos classificados, os critérios de desempate serão:

5.1.3.1. Maior idade.

5.1.4. Em caso de não preenchimento do total de vagas conforme o Quadro I, as mesmas poderão ser remanejadas na distribuição interna de vagas de cada *campus*. Caso ainda não ocorra o preenchimento total das vagas estas poderão ser remanejadas de forma *intercampi*, sendo distribuídas de acordo com a classificação da lista de espera, obedecendo o limite de vagas;

5.1.5. Em caso de vagas adicionais, além do previsto neste Edital, serão distribuídas respeitando as listas de espera;

5.1.6. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos constantes nos **Item 3.1 e que apresente a documentação incompleta relacionada no Item 4.3** deste edital;

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado na data prevista, conforme cronograma especificado no **Quadro III do Item 15 deste Edital**, e será disponibilizado no *site* https://faepi.org/editais2025/;

6.2. Os candidatos classificados em lista de espera serão convocados por *e-mail* cadastrado no momento da inscrição, conforme o quantitativo de vagas definidas neste edital havendo disponibilidade de vagas e/ou desistências;

6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da Seleção Simplificada de Pessoa Física, através do site https://faepi.org/editais2025/ e do e- mail de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos, conforme indicado no cronograma deste edital.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA PAPE AO ALUNO SELECIONADO

7.1.O aluno previamente selecionado neste edital para ser bolsista PAPE deverá atender os seguintes requisitos para implementação da bolsa:

7.1.1. Estar matriculado(a) no curso de graduação do IFAM no semestre letivo 2025.1;

7.1.2. Estar matriculado no Curso de Formação Inicial e Continuada-FIC durante a implementação da bolsa no ano letivo de 2025.

7.1.3. Ter disponibilidade de **10** (**dez**) horas semanais para exercer as atividades do Programa Aranouá, que pode ser declarada pelo preenchimento da declaração de disponibilidade de carga horária para o projeto Aranouá (Anexo III);

7.1.4. Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento, que pode ser declarada pelo preenchimento da **LIVRE DECLARAÇÃO** (Anexo IV);

7.1.5. Não ser assalariado ou beneficiário de outras modalidades de bolsa no IFAM e de outras agências de fomento, sejam elas públicas ou privadas, nem estar realizando estágio remunerado, que pode ser declarada pelo preenchimento da **LIVRE DECLARAÇÃO** (Anexo IV);

7.2.O fato do(a) candidato(a) receber algum auxílio do programa socioassistencial no âmbito do IFAM (material didático, moradia, etc.), não inviabiliza sua participação no presente processo seletivo.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DO PAPE

8.1.O cancelamento da bolsa do PAPE será realizada nas seguintes situações:

8.1.1. Por solicitação do aluno bolsista, através de requerimento a Coordenação Local do respectivo Campus ao qual está vinculado e em formulário próprio.

8.1.2. Por infrequência às atividades mensais do programa;

8.1.3. Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula nos cursos de graduação e/ou de FIC;

8.1.4. Por recomendação do professor tutor responsável pela orientação do aluno bolsista, com motivo justificado formalmente por escrito à Coordenação Local do Campus ao qual está vinculado;

8.1.5. Por encaminhamento da Coordenação Local/Acadêmica quando comprovadas irregularidades referentes ao cumprimento dos objetivos, finalidades e

atribuições do aluno bolsista do Projeto ARANOUÁ;

8.2. Em caso de cancelamento da participação do(a) aluno(a) nas situações previstas neste edital ou nas condições estabelecidas pelo programa, **não haverá devolução de bolsa por parte do aluno**, salvo por informações e inconsistentes comprovadas da veracidade dos dados fornecidos pelo próprio bolsista;

8.3. Em qualquer das situações anteriores, o aluno deverá preencher o formulário de Cancelamento de Bolsa do PAPE disponibilizado no site do Projeto ARANOUÁ https://docs.google.com/document/d/1MOw55TG9mI03jj2MQtF7YEqKTdJvT73z/edit?usp=sharing&ouid=117431567099163491867&rtpof=true&sd=true e enviar para o e-mail <secretaria.aranoua@ifam.edu.br>.

8.4. Caso o aluno não inicie o curso de graduação e FIC até a formalização do termo de contratação de bolsa junto a FAEPI, terá sua **Bolsa do PAPE cancelada**, e caso haja classificados para o Programa, o(a) candidato(a) subsequente da Lista de Espera será convocado(a).

9. DA EFETIVAÇÃO NO PROGRAMA

9.1. A Coordenação Acadêmica do Projeto ARANOUÁ encaminhará instruções aos candidatos classificados para o PAPE no limite das vagas, via *e-mail*, para as providências de implementação das bolsas;

9.2. É de responsabilidade do aluno verificar junto a Coordenação Local do Projeto ARANOUÁ do respectivo *Campus,* informações adicionais referentes aos Cursos FIC e efetivação da contratação de Bolsista PAPE;

9.3. É de responsabilidade da Coordenação Local do Projeto ARANOUÁ do respectivo *Campus* a designação de um professor Tutor a cada bolsista selecionado;

9.4. Todas as atividades serão desenvolvidas fora do horário regular das aulas da Graduação do aluno- bolsista;

9.5. A carga horária deve ser distribuída no Plano de Trabalho contemplando o tempo dedicado ao planejamento, ao efetivo atendimento aos discentes e às demais atividades inerentes ao programa;

9.6. A data prevista para o início do programa está definida no cronograma de atividades (Quadro III).

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

10.1. No início do programa elaborar conjuntamente com o professor tutor um Plano de Trabalho de atividades do bolsista, formulário disponível em: https://docs.google.com/document/d/1nl3luyNyG--tg7ouZsvFRLUbW46a8HsU/edit;

10.2. Cumprir 10 (dez) horas semanais de atividades no PAPE, conforme os horários preestabelecidos no Plano de Trabalho;

10.3. Participar de reuniões semanais com o professor tutor;

10.4. Desenvolver com responsabilidade todas as atividades designadas pelo tutor, inseridas no Plano de Trabalho;

10.5. Exercer suas tarefas conforme o Plano de Trabalho;

10.6. Participar das atividades transversais de apoio pedagógico, socioemocional e de capacitação básica e específica no âmbito do Projeto ARANOUÁ;

10.7. Manter atualizado os dados de contato (e-mail, telefone celular e/ou residencial), responder e fornecer documentos sempre que for solicitado;

10.8. Participar de atividades que propiciem o seu avanço no curso de graduação;

10.9. Procurar ajuda do professor tutor em casos de dúvida ou dificuldades;

10.10. Elaborar relatório mensal que conste as atividades realizadas, o andamento e as dificuldades nas disciplinas em curso, propostas de auto melhoria, assim como o registro de sua frequência no mês, formulário disponível em: https://docs.google.com/document/d/1iCvlVSaX8wyQPMFaBEUJzKbwaqU0a-cz9bkXavJwevs/edit?tab=t.0;

10.11. Elaborar relatório final e apresentar as atividades desenvolvidas, com a supervisão do professor tutor no evento Anual do Projeto ARANOUÁ.

11. DA AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

11.1. Os bolsistas selecionados serão avaliados mensalmente pelo(a) professor(a) tutor(a) por meio dos seguintes critérios:

11.1.1. Assiduidade, pontualidade, criatividade, organização e comprometimento às atividades designadas;

11.1.2. Durante a vigência da bolsa, ter no mínimo de 75% em frequência e aprovação

de nota em disciplinas da graduação e dos cursos de FIC;

11.1.3. Durante a vigência da bolsa, o trancamento em disciplina(s) em curso regular de graduação da instituição, será avaliado pelo professor tutor junto a coordenação do curso de graduação, para fins de continuidade da bolsa.

11.2. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo professor tutor como “Insuficiente, Regular, Bom ou Excelente”;

11.3. O bolsista que receber avaliação “INSUFICIENTE” será desligado do programa do PAPE, sendo substituído pelo próximo candidato classificado no Resultado Final deste edital.

12. DA MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NOS CURSOS DE FIC

12.1. **Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para a Seleção de Bolsista PAPE serão automaticamente matriculados no Curso de FIC disponibilizado por cada *Campus* de origem da Graduação ao passo que deverão procurar a Coordenação Local e Adjunta para a confirmação de sua matrícula;**

12.2. Caso o aluno não inicie o curso na data prevista no Quadro II, terá sua **matrícula cancelada,** e o(a) candidato(a) subsequente da Lista de Espera será convocado(a);

12.3. O cancelamento da matrícula será realizado nas seguintes situações:

12.3.1. Por solicitação do(a) aluno(a), através de requerimento a Coordenação Local do respectivo Campus ao qual está vinculado;

12.3.2. Por infrequência às atividades de ensino-aprendizagem do curso;

12.3.3. Por recomendação do professor responsável pelo curso, com motivo justificado formalmente por escrito à Coordenação Local e/ou Adjunta do campus ao qual o curso está vinculado;

12.3.4. Em qualquer das situações anteriores, o(a) aluno(a) deverá preencher o formulário de Cancelamento de Curso FIC disponibilizado no site do Projeto ARANOUÁ https://docs.google.com/document/d/1XgdmAc8OkLc5SbtsVXWSsptFlHfqG1Ct/edit?usp=sharing&ouid=117431567099163491867&rtpof=true&sd=true e enviar para o *e-mail* <secretaria.aranoua@ifam.edu.br>.

12.3.5. O cancelamento da matrícula no Curso de FIC implica na perda da Bolsa PAPE.

13. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E PAGAMENTO DE BOLSAS PAPE

13.1. As atividades do PAPE deste Edital terão a duração de 2 (dois) meses, no período de março a abril de 2025;

13.2. O valor mensal da bolsa é de R$ 900,00 (novecentos reais);

13.3. O pagamento da bolsa terá início ao final do primeiro mês de atividade e findará no último mês;

13.4. Em caso de substituição do bolsista, o novo bolsista receberá apenas a quantidade residual de bolsa;

13.5. O pagamento mensal da bolsa está condicionado ao envio do Relatório de Atividades do bolsista (**Item 10.10**), contendo a descrição detalhada das tarefas realizadas, a carga horária em que foram desenvolvidas, conforme o Plano de Trabalho e da avaliação realizada pelo professor tutor **(Item 10.1)**;

13.6. A continuidade da concessão de bolsa está condicionada à frequência do aluno(a) bolsista às aulas, participação nas atividades, rendimento satisfatório e aprovação final no curso, ficando a qualquer momento, sujeito a interrupção do benefício;

13.7. Em caso de cancelamento da matrícula da graduação, desistência do curso FIC ou desligamento voluntário do programa, o(a) aluno(a) beneficiário deverá informar à Coordenação Local/ Professor Tutor sua desistência e assinar Termo de Distrato de Bolsa junto a FAEPI;

13.8. Nas situações previstas no **item 13.7**, o aluno(a) bolsista terá sua bolsa interrompida imediatamente para que não haja pagamentos de bolsas e devolução de recursos recebidos indevidamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição, matrícula e mensalidades dos cursos ofertados e/ou de efetivação no programa;

14.2. O aluno que concluir com aproveitamento o curso FIC fará jus ao Certificado de participação no programa emitido pela Coordenação Local do Projeto ARANOUÁ a qual está vinculado.

14.3. Os itens previstos neste edital poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante nova publicação contendo retificações, alterações e/ou complementações.

14.4. **Não serão fornecidas, em quaisquer etapas deste processo, informações por telefone sobre os resultados da Seleção Simplificada de Pessoa Física;**

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação deste Edital conforme portaria de designação.

15. DO CRONOGRAMA

Quadro III – Cronograma de atividades – Seleção de Bolsistas PAPE e Cursos de FIC

Atividade/Divulgação	Período/Data Limite
1. Período de Inscrição	10/03/2025 a 13/03/2025
2. Resultado Final	17/05/2025
3. Matrícula	18/03/2025
4. Confecção de Termos de Concessão de Bolsas	18/03/2025
5. Assinatura de Termos de Concessão de Bolsas	19/03/2025
6. Reunião com os bolsistas selecionados	20/03/2025
6. Início dos Cursos FIC no CTDI Aranouá	24/03/2025

Manaus-AM, 07 de março de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI
Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E SELEÇÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Projeto “Programa de Formação e Aperfeiçoamento Profissional de Nível Superior e Pós - Graduação em Áreas Prioritárias Relacionadas à Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM) do Instituto Federal do Amazonas - ARANOUÁ”, que _____ está regularmente matriculado sob nº de matricula _____no Curso de Graduação _____ deste Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, *Campus* _____, tendo o referido aluno ingressado com a nota final _____no processo seletivo pelo seguinte grupo de inscrição:

( ) Ampla concorrência;

( ) Cotas.

Manaus-AM, ____ de Março de 2025.

_____

Assinatura do Controle Acadêmico do *Campus*

ANEXO – II

FICHA DE CADASTRO

ATENÇAO: NAO ABREVIE NOMES, SALVO SE PERMITIDO, E PREENCHA COM LETRAS DE IMPRENSA.
Todos os campos são obrigatórios.

VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO APOIADA: ☐ NÃO ☐ SIM CARGO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome

CPF | Assinale o tipo de registro e preencha abaixo o nº: |PIS| |PASEP| |NIT|

RG | Orgão Expedidor | UF

Se funcionário Público Federal preencha abaixo o nº SIAPE

Estado Civil
☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Outro

Data Nascimento (dd/mm/aaaa)

Rua / bloco / conjunto/ andar

Bairro | CEP

Cidade | UF

Telefone Residencial | Celular | Outro Telefone de Contato

E-mail

FILIAÇÃO: Pai (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

Mãe (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

REGISTRO DE DEPENDENTES

	Nome	Data de nascimento	Parentesco
1			
2			
3			

2. FORMAÇÃO

Nome do Curso de Graduação | Ano de Início | Ano de Conclusão

Instiuição/Unidade Acadêmica | País

Cidade | UF

Nome do Curso de Pós-Graduação | Ano de Início | Ano de Conclusao

Instiuição/Unidade Acadêmica | País

Cidade | UF

3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

O preenchimento deste campo autoriza o depósito de seus pagamentos em sua conta bancária

Nº Banco | Sigla do Banco | Agência | Díg

Conta Poupança | Díg | Conta Corrente | Díg

OBSERVAÇÕES : Para conta corrente conjunta favor informar o nome do primeiro titular

Anexar cópia dos seguintes documentos: * OBRIGATÓRIO

> Identificação Civil: RG; CPF; CNH; Carteira de Trabalho ou Passaporte.
> PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social).
> Comprovante de Residência
> Comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino (Declaração ou Certificado / Diploma)
> Comprovante do Banco (Cópia do cartão ou extrato bancário)

_____/_____/_____

_____
Assinatura do Bolsista

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA O PROJETO ARANOUÁ

Eu, _____, brasileiro/a, _____, portador/a do RG _____ e CPF_____, residente na Av./Rua_____, nº_____, Bairro: _____, cidade/UF_____, DECLARO para os devidos fins de direito perante ao Projeto Aranouá do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas e a quem interessar possa, que sou aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação _____ do *Campus* _____ e tenho a disponibilidade de 10 horas semanais para as atividades de bolsista no âmbito do Projeto Aranouá.

É o que tenho a declarar.

_____/AM, ___de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO – IV

LIVRE DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro/a, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, residente na Av./Rua _____, nº_____, Bairro: _____, cidade/UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito perante ao Projeto Aranouá do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, e a quem interessar possa que:

a) Tenho pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento?

( ) sim ( ) não

b) Sou assalariado?

( ) sim ( ) não

c) Sou beneficiário de outras modalidades de bolsa no IFAM (exceto Assistência Estudantil)?

( ) sim ( ) não

d) Sou beneficiário de bolsas de outras agências de fomento públicas ou privadas?

( ) sim ( ) não

e) Estou realizando estágio remunerado?

( ) sim ( ) não

É o que tenho a declarar.

_____/AM, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do/a declarante

Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.